

Fl. n.º 4
Proc. 26680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1382, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Cria o "Recreio da Água Nova" e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 14 de novembro de 1980, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o "Recreio da Água Nova", destinado a atividades sociais, esportivas e de lazer exclusivo dos Funcionários e Servidores Municipais ativos e inativos, Vereadores, Prefeitos.....vetado..... e seus familiares, em terreno pertencente ao patrimônio municipal, cujas características, confrontações e descrição seguem abaixo:

"Um terreno de forma irregular com área de 28.314,53 m², localizado na captação da "Água Nova" e Distrito Industrial II, que será desmembrado de uma área maior e cuja descrição segue o sentido anti-horário, com as confrontações e distâncias seguintes: tem início no marco (0) zero, cravado na divisa com a Prefeitura Municipal, com ângulo de 99º13', numa distância de 147,20 metros até o marco (1) um; deste deflete à esquerda numa distância de 220,00 metros até o marco (2) dois, cravado no ponto onde faz divisa com a Fazenda Holambra; deste deflete à direita numa distância de 86,60 metros, até o marco (3) três, cravado no ponto onde faz divisa com a captação da Água Nova; deste deflete à direita com ângulo de 86º22'; numa distância de 98,27 metros até o marco (4) quatro, cravado no ponto onde faz divisa com a Prefeitura Municipal; deste deflete à esquerda com ângulo de 270º numa distância de 70,00 metros até o marco (5) cinco, cravado no ponto onde faz divisa com a Prefeitura Municipal; deste deflete à direita com ângulo de 80º00' numa distância de 129,50 metros até o marco (0) zero inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 31/80-A da Prefeitura Municipal de Mococa e que fica fazendo parte da presente descrição".

Artigo 2º - O "Recreio da Água Nova" será construído e equipado na sua forma original, conforme projetos anexos, pela Prefeitura Municipal, e concluído será entregue, mantido e administrado por uma Associação legalmente constituída pelos bene



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

Fls. n.º 5
Ficc. 266/80

LEI Nº 1382, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

ficiários da presente Lei.


Artigo 3º - Quando, por ato do Prefeito, da entrega do "Recreio da Água Nova" à Associação de Servidores Municipais, serão fixadas as normas de uso e responsabilidades das partes interessadas.


Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a instalação da área de lazer "Recreio da Água Nova".


Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente de operação de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar, na forma da legislação em vigor, se necessário.

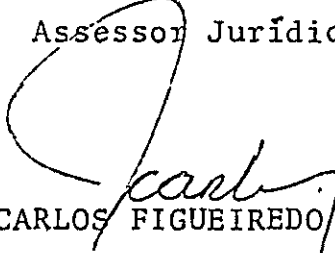
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

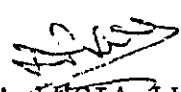
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 1980

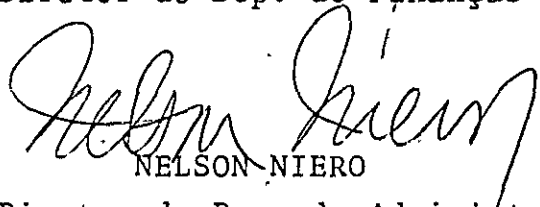

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

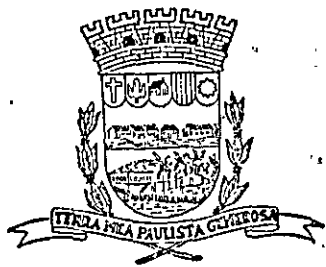

DR: GERSON DOS SANTOS MESQUITA DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Diretor do D.O.V. Assessor Jurídico


DR. RODOLFO J. P. FILHO
Diretor do D.S.U.


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças


VERA LUCIA LUCÓN
Diretora do DECET


NELSON NIERO
Diretor do Dep. de Administração



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo


LEI Nº.1.382 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

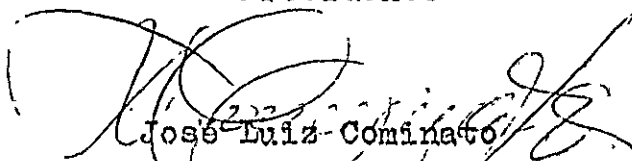
Vêto parcial aposto pelo Sr. Prefeito -
Municipal de Mococa, ao artigo 1º da lei
nº.1.382 de 02 de dezembro de 1.980, e -
rejeitado pela Câmara Municipal, em Ses-
são realizada em 13 de Fevereiro de 1981

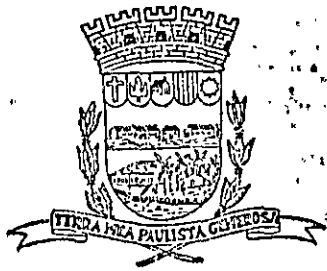
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo,
Decreta e eu Italo Maziero, na qualidade de seu -
Presidente, promulgo nos termos do § 5º do artigo
30 da Lei Complementar nº.9 de 31 de dezembro de -
1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) o seguinte dis-
positivo da Lei nº.1.382 de 02 de dezembro de 1980,
e da qual passa a fazer parte integrante.

- Artigo 1º - Ex-Prefeitos,
Ex-Vereadores,
- Artigo 2º -
- Artigo 3º -
- Artigo 4º -
- Artigo 5º -
- Artigo 6º -

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Fevereiro de 1.981.


Italo Maziero
Presidente


José Luiz Cominato
Secretario



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo


LEI Nº.1.382 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980

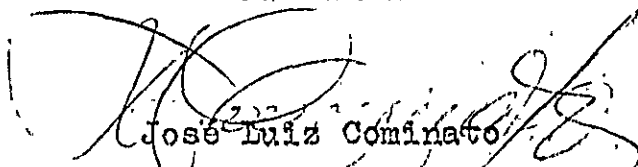
Vêto parcial aposto pelo Sr. Prefeito -
Municipal de Mococa, ao artigo 1º da lei
nº.1.382 de 02 de dezembro de 1.980, e -
rejeitado pela Câmara Municipal, em Ses-
são realizada em 13 de Fevereiro de 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo,
Decreta e eu Italo Maziero, na qualidade de seu -
Presidente, promulgo nos termos do § 5º do artigo
30 da Lei Complementar nº.9 de 31 de dezembro de -
1.969 (Lei Orgânica dos Municípios) o seguinte dis-
positivo da Lei nº.1.382 de 02 de dezembro de 1980,
e da qual passa a fazer parte integrante.

- Artigo 1º - Ex-Prefeitos,
Ex-Vereadores,
- Artigo 2º -
- Artigo 3º -
- Artigo 4º -
- Artigo 5º -
- Artigo 6º -

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Fevereiro de 1.981.


Italo Maziero
Presidente


José Luiz Cominato
Secretario